



SGD:2025/25009/047742

PROCESSO Nº: 2025/25000/000508

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para locação de cafeteira.

TERMO DE REFERENCIA Nº 16/2025

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquina de bebidas quentes (café expresso), tipo “self-service”, pelo sistema de locação, compreendendo no serviço fornecido o seguinte: a instalação, o abastecimento de insumos e a manutenção preventiva e corretiva da máquina, visando atender às necessidades do Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda do Tocantins, conforme Estudo Técnico Preliminar (SGD: 2025/25000/039146) conforme a especificação técnica descrita a seguir.

1.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	COD. SIGA	UND.	QTD MAQUINA	DESCRIÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO	QTDE DE MESES
01	52716	SV	01	Locação de máquina para bebidas quentes - Locação de máquina automática de café expresso e bebidas quentes do tipo “self- service”, incluindo instalação, abastecimento de insumos e manutenção preventiva e corretiva	24





ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DA CONTRATAÇÃO				
Equipamento	01 - Máquina automática de bebidas quentes			<i>Atende à demanda única do Gabinete do Secretário, com fluxo contínuo de pessoas.</i>
Insumos/ Bebidas: (Estimativa de Consumo Mensal)	Café solúvel	~700 doses	1 - kg	<i>Bebida de maior consumo diário por servidores e visitantes</i>
	Cappuccino	~100 doses	2 - kg	<i>Segunda bebida mais solicitada, especialmente em reuniões</i>
	Chocolate	~100 doses	2 - kg	<i>Alternativa preferida por parte dos usuários e visitantes</i>
Utensílios e Acessórios: (Quantidade Mensal Estimada)	Copos descartáveis biodegradáveis (180 ml)	1.000 unidades		<i>1 copo por dose, com margem técnica</i>
	Mexedores de madeira	1.000 unidades		<i>1 por dose, com margem técnica</i>
	Sachês de açúcar	1.000 unidades		<i>Incluso por padrão de atendimento</i>

1.2 O objeto da contratação está previsto no plano de contratação anual, conforme detalhamento 25043514000155-0-000001/2025.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa da pretendida contratação encontre-se no item **1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR (SGD:2025/25000/039146)**:

1-DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida visa garantir a disponibilidade contínua e padronizada de bebidas quentes no Gabinete do Secretário, ambiente que recebe diariamente servidores, visitantes, autoridades e representantes externos, conforme solicitação constante no memorando epigrafado acima.

O Gabinete do Secretário da Fazenda desempenha um papel central na administração e nas decisões estratégicas da Secretaria.

O ambiente de trabalho no gabinete frequentemente envolve





reuniões com autoridades, servidores de diversas áreas, colaboradores externos, representantes de outras instituições e visitantes. A disponibilidade de um serviço de café expresso e bebidas quentes de qualidade não é apenas uma comodidade, mas também um fator que contribui para a eficiência e o bom relacionamento interpessoal. Oferecer um acolhimento adequado, com a possibilidade de desfrutar de uma bebida quente, demonstra atenção aos detalhes e pode influenciar positivamente a dinâmica das interações e o bem-estar dos presentes.

A presença de cafeteira moderna contribui com a imagem institucional, a qualidade no atendimento, o conforto dos usuários e a melhoria do clima organizacional. Demonstra cuidado com os detalhes e preocupação com conforto dos visitantes, especialmente autoridades e representantes externos, sendo capaz de oferecer um atendimento de qualidade, compatível com a formalidade e a representatividade da função. Assim, a terceirização por locação permite foco da administração em sua atividade-fim, ao evitar encargos com aquisição, estoque de insumos e manutenção.

Ainda, a cafeteira automática permite o preparo rápido de diferentes tipos de café, com padronização de sabor e qualidade, otimizando o tempo de atendimento em reuniões e compromissos oficiais

A contratação justifica-se pela necessidade do fornecimento de bebidas quentes, no gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, com rapidez e eficiência, visando auxiliar na tratativa junto aos visitantes, objetivando as seguintes vantagens:

- Maior opção de bebidas quentes a serem disponibilizadas aos servidores, prestadores de serviço e visitantes;
- Melhor higienização no preparo de bebidas devido à ausência de manipulação direta, bem como a limpeza, higienização e manutenção das máquinas por funcionários especializados e produtos próprios;



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



➤ Redução do desperdício, considerando que as doses requisitadas serão efetivamente consumidas, enquanto o café fornecido em garrafas térmicas normalmente é produzido com alguma sobra;

➤ Maior variedade de bebidas fornecidas aos usuários, a contribuir para a melhoria da satisfação e do clima organizacional;

Logo, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquina de bebidas quentes (café expresso), tipo “self-service”, pelo sistema de locação, compreendendo no serviço fornecido o seguinte: a instalação, o abastecimento de insumos e a manutenção preventiva e corretiva das máquinas, incluindo o fornecimento de café, para suprir as necessidades de fornecimento interno do órgão e para o atendimento aos servidores e usuários externos de forma satisfatória e para o desenvolvimento de suas atividades, é a alternativa mais viável para atender a demanda requisitada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 De acordo ao estudo técnico preliminar (SGD:2025/25000/39146):

7- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

A solução identificada para a presente contratação consiste na locação de uma máquina automática de bebidas quentes, com fornecimento contínuo dos insumos necessários (café solúvel, cappuccino, chocolate, copos biodegradáveis, mexedores e sachês de açúcar) e serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva.

A máquina será instalada no Gabinete do Secretário da Fazenda, operada no modo self-service, com interface digital e capacidade de preparo das três bebidas citadas. A contratada será responsável pela entrega mensal dos insumos, assistência técnica completa, treinamento básico dos servidores e substituição do equipamento em caso de falha definitiva.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Trata-se de uma solução integrada que contempla o fornecimento do bem, sua operação contínua e o suporte necessário, garantindo regularidade, padronização e praticidade na prestação do serviço.

Outrossim, por se caracterizar aquisição de pequeno valor, não ultrapassando o valor estimado na norma vigente, nos moldes do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, conclui-se que a modalidade de Dispensa de Licitação, poderá ser adotada neste processo, sendo adequada para atender as necessidades da contratação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(OBS: Valor atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.)

Dessa forma a solução escolhida observa os princípios da eficiência, vantajosidade, economicidade e interesse público, conforme exigido pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, visto que a natureza do contrato não demanda esse tipo de garantia.

4.3 Para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços pretendidos, os requisitos essenciais da contratação são:

4.3.1 Requisitos Técnicos do Equipamento:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Donizeth Aparecido Silva EM 06/06/2025 13:42:44

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES EM 05/06/2025 14:26:49

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3386F52D020684FD | SGD:2025/25009/047742





- **Requisitos Técnicos do Equipamento:**
- **Tipo:** Máquina automática de bebidas quentes tipo "self-service".
- **Tensão elétrica:** 220V (OU, bivolt).
- **Interface de usuário:** painel digital com botões ou tela sensível ao toque (touch screen).
- **Capacidade de preparação:** mínimo de 3 tipos de bebidas.
- **Tempo médio de preparo:** até 30 segundos por dose.
- **Estrutura:** gabinete em aço inox ou material resistente de fácil higienização.
- **Sistema de limpeza:** automática ou ciclo de higienização programável.
- Deve possuir reservatório interno de resíduos.

4.3.2 Requisitos Funcionais (Bebidas Ofertadas):

- A máquina deverá fornecer, obrigatoriamente, as seguintes bebidas:

1. Café solúvel tradicional.
2. Cappuccino.
3. Chocolate.

Obs.: As bebidas devem ter sabor padronizado e compatível com uso institucional (não industrial).

4.3.3 Requisitos de Fornecimento de Insumos:

- A contratada deverá fornecer, **mensalmente**, os insumos necessários, nas quantidades estimadas:
- Café solúvel de qualidade superior (mínimo 70% arábica).
- Cappuccino (regular e/ou light).
- Chocolate (regular e/ou light).
- Sachês de açúcar (branco).





- Copos descartáveis biodegradáveis de 180ml.
- Mexedores de madeira tipo palito individualmente embalados.
- OBS: Validade mínima dos produtos: 90 dias a partir da entrega; embalagens invioladas e com rótulo legível.

4.3.4 Requisitos Operacionais:

- Instalação completa no local indicado, por equipe técnica da contratada.
- Treinamento básico (presencial ou remoto) para os servidores designados.
- Fornecimento de manual de uso e contatos de suporte técnico.
- Disponibilização de canal de atendimento para chamados técnicos (telefone, e-mail ou app).

4.3.5 Requisitos de Manutenção e Assistência Técnica:

- Manutenção preventiva: mensal.
- Manutenção corretiva: prazo máximo de atendimento e reparo em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do problema.
- Substituição imediata do equipamento em caso de impossibilidade de conserto no local ou defeito irreparável.
- Toda manutenção será realizada sem custos adicionais para a Administração, incluindo o fornecimento de peças de reposição originais ou equivalentes.
- A contratada deve manter registro de atendimento técnico, disponível ao fiscal do contrato.

4.3.6 Requisitos de Garantia e Integridade:

- A contratada será responsável pela integridade e qualidade dos insumos.
- O fornecimento dos produtos deverá manter a mesma marca apresentada na proposta, salvo substituição expressamente autorizada pela Administração.





➤ Será exigida declaração de inexistência de impedimentos legais, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

➤ A contratada responderá por vícios, falhas ou interrupções na prestação dos serviços, nos termos do contrato administrativo.

4.3.7 Requisitos de Qualidade e Sustentabilidade:

➤ A máquina e os insumos devem possuir registro sanitário ou isenção, quando aplicável.

➤ Copos e utensílios devem possuir certificações ambientais (biodegradável ou compostável).

➤ Os equipamentos devem ser novos ou seminovos em perfeito estado de conservação.

➤ A empresa deve comprovar responsabilidade socioambiental, o documento exigível será uma Declaração formal assinada pela empresa (modelo simples e próprio), informando:

✓ Compromisso com boas práticas socioambientais;

✓ Adoção de ações de redução de resíduos;

✓ Uso preferencial de materiais recicláveis ou biodegradáveis;

✓ Cumpre a legislação ambiental vigente;

✓ Promove descarte adequado dos resíduos gerados pela operação; ou outra certificação de gestão ambiental reconhecida nacionalmente.

➤ Declaração de práticas sustentáveis ou selo (ex.: ISO 14001).

➤ Comprovação de descarte ambientalmente adequado de insumos vencidos ou resíduos gerados

➤ A empresa deverá manter estoque reserva de insumos, com capacidade de fornecer até 20% a mais da média mensal, mediante solicitação.





4.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar a máquina de bebidas nova ou em perfeito estado de conservação, realizando a instalação completa da cafeteira, assegurando pleno funcionamento

4.5 A CONTRATADA deverá fornecer todo material de consumo, bem como o equipamento e utensílios necessários à prestação do serviço, **incluindo copos biodegradáveis, mexedor de madeira e açúcar sachê.**

4.6 A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, sendo entregues devidamente embalados e lacrados.

4.7 A CONTRATADA ficará responsável pela garantia da qualidade e integridade dos produtos fornecidos, cabendo ao Fiscal do Contrato a inspeção de tais na entrega.

4.8 CONTRATADA ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva, reduzindo interrupções no serviço e eliminando a necessidade de contratação de assistência técnica à parte, em caso de defeito, a empresa locadora se responsabiliza pela substituição imediata, minimizando prejuízos operacionais

4.9 A contratada deverá providenciar a manutenção corretiva da máquina de café em até **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do defeito. Em caso de defeito irreparável ou impossibilidade de conserto no local, deverá ser providenciada a substituição do equipamento no mesmo prazo.

4.9.1 O prazo considera a razoabilidade da exigência frente à natureza do equipamento e o porte empresarial dos fornecedores (MEI e MPE), conforme os princípios da proporcionalidade e da competitividade estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021** e no **Código de Defesa do Consumidor** (art. 51, §1º, I).

4.10 A CONTRATADA deverá realizar um treinamento básico aos servidores designados para uso e operação dos equipamentos, se necessário.

4.11 A CONTRATADA será responsável por realizar manutenção preventiva periódica (mensal), para garantir o perfeito funcionamento e prolongar a vida útil do equipamento. E manutenção corretiva para solucionar quaisquer falhas, defeitos ou mau funcionamento da





máquina, incluindo o diagnóstico do problema, o reparo ou a substituição de peças danificadas, o fornecimento de peças de reposição originais ou equivalentes deverá estar incluído no contrato, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

4.12 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente os insumos conforme as quantidades estimadas no item 01, contudo, a fim de assegurar a continuidade do serviço e atender variações eventuais de demanda, a CONTRATADA deverá manter capacidade de fornecimento adicional de insumos, em até 20% (vinte por cento) sobre os quantitativos mensais estimados. Caso a CONTRATANTE solicite esse fornecimento adicional, os insumos excedentes serão devidamente remunerados pela mesma, conforme os valores excedentes unitários.

DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO E FICHA TÉCNICA

4.13 A empresa licitante deverá apresentar catálogo técnico referente à máquina ofertada, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- ✓ Marca, modelo e especificações técnicas do equipamento (incluindo voltagem, capacidade, tipos de bebidas disponíveis, tempo médio de preparo, entre outras informações relevantes);
- ✓ Certificações de conformidade elétrica e sanitária, quando aplicáveis;
- ✓ Indicação clara dos insumos compatíveis com o equipamento, bem como descrição das funcionalidades do painel de controle;
- ✓ Declaração formal de procedência e do estado do equipamento, atestando que se trata de produto novo ou seminovo em perfeito estado de funcionamento.

4.14 Essas exigências têm por objetivo assegurar transparência, padronização e rastreabilidade da solução a ser contratada, em conformidade com o Informe SGD(2025/25009/047454).

5. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1 Considerando a natureza do objeto, que envolve a locação de máquinas de bebidas quentes, com serviços agregados de entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva, mostra-se imprescindível exigir que a empresa contratada comprove possuir capacidade





técnica compatível com as especificações contratuais, nos termos dos arts. 67, 69 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O fornecimento do objeto abrange bens de uso contínuo e essencial ao adequado funcionamento das instalações da Administração Pública, demandando da contratada não apenas a entrega pontual dos equipamentos, mas também a capacidade de resposta ágil e eficiente para a realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como para eventuais substituições, a fim de evitar interrupções nos serviços e prejuízos operacionais

5.3 Dessa forma, faz-se necessária a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a experiência anterior da licitante na execução de objeto semelhante, com escopo compatível com as exigências deste Termo de Referência, especialmente no que se refere a:

- Entrega e instalação de máquinas de bebidas quentes de uso industrial ou comercial;
- Realização de manutenções preventivas e corretivas com prazos definidos;
- Prestação de atendimento técnico eficiente, em conformidade com os padrões de qualidade e segurança;
- Substituição de equipamentos em casos de falhas ou necessidade de reparo prolongado.

5.4 A exigência de demonstração de capacidade técnica visa, portanto, resguardar o interesse público, garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, e mitigar riscos decorrentes da contratação de empresas inaptas ou inexperientes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 Conforme disposto no Informe SGD(2025/25009/047454), a empresa contratada deverá realizar a entrega, instalação e início da operação da cafeteira automática no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato. O não cumprimento deste prazo acarretará à contratada a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, notadamente nos termos dos artigos 156 a 162, bem como nas cláusulas contratuais específicas.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

6.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

➤ Praça dos girassóis s/n Marco Central -PLANO DIRETOR NORTE - CEP 77001-908. (ESPLANADA DAS SECRETARIAS). A maquina deverá ser instalada no Gabinete do Secretário de Estado da fazenda, na sede principal.

6.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do art.105 da Lei nº 14.133/2021, observados o interesse público, a manutenção das condições iniciais e a vantajosidade da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitido a negociação com a CONTRATADA;

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Cinthya Iccino e Silva Sirqueira, ou pelo respectivo substituto Maria Júlia Elvas Rastoldo representantes da Administração.

7.4 Os fiscais do contrato serão designados formalmente por portaria específica, publicada no Diário Oficial, antes do início da execução contratual;

7.5 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art .117, §1º);

7.6 As comunicações entre o órgão e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente via e-mail institucional com confirmação de recebimento

8. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Donizeth Aparecido Silva EM 06/06/2025 13:42:44

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES EM 05/06/2025 14:26:49

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3386F52D020684FD | SGD:2025/25009/047742





8.1 Conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e registrado no Informe SGD(2025/25009/047454), o recebimento provisório do objeto será realizado mediante atestado emitido pelo fiscal do contrato, após a verificação das seguintes condições:

- ✓ Instalação física e funcional da cafeteira automática;
- ✓ Entrega dos insumos mensais iniciais, conforme especificações técnicas;
- ✓ Apresentação do manual de uso, catálogo técnico (quando aplicável) e indicação dos canais de suporte técnico disponibilizados pela contratada.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.2 Nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, com base nos atestos e relatórios mensais emitidos pelo fiscal do contrato. Este recebimento estará condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- ✓ Ausência de falhas ou interrupções recorrentes na operação do equipamento;
- ✓ Realização das manutenções preventivas previstas contratualmente;
- ✓ Avaliação positiva da qualidade dos insumos entregues;
- ✓ Comprovação da substituição tempestiva do equipamento, em caso de defeito ou falha irreparável.

8.3 Durante o período entre o recebimento provisório e o definitivo, o fiscal do contrato realizará avaliação técnica contínua quanto à conformidade da prestação com as condições estabelecidas no contrato.

8.4 A contratada tem por obrigações:

8.4.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto .

8.4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual





constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.4.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4.5 Manifestar-se justificadamente, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na confirmação do recebimento da Requisição de Fornecimento ou instrumento congênere;

8.4.6 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da entrega dos itens.

8.4.7 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

8.5 A contratante tem por obrigações:

8.5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas Termo;

8.5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos Termo.





8.5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6 Pagamento

8.6.1 Será emitida Nota de Empenho em favor da Contratada que antes da realização do serviço enviará via e-mail à SEFAZ-TO, Nota Fiscal/Fatura;

8.6.2 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

8.6.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

8.6.4 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada com o “ATESTO” do satisfatório atendimento do especificado no prazo de até 5 (cinco) dias após recebimento;

8.6.5 Juntamente com a NOTA FISCAL, a CONTRATADA entregará as CND's do INSS, FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Trabalhista ao Setor de Compras da SEFAZ-TO.

8.6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contando da data do orçamento estimado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A aquisição pretendida será realizada por meio de cotação eletrônica, dispensa Eletrônica com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, “**MENOR PREÇO POR ITEM**” no Sistema Integrado de Gestão Administrativa-SIGA, nos termos da Instrução SEFAZ Nº 5/2023/GABSEC, de 23 de maio de 2023.





10.2 O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.3 A análise das propostas considerara não apenas o menor preço, mas também a conformidade dos produtos com as especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

11.1 Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar SGD(2025/25009/039146), nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação deverá ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando à ampliação da competitividade sem prejuízo à economia de escala.

11.2 No entanto, após a devida análise técnica e econômica, concluiu-se que o objeto da presente contratação não comporta parcelamento, por tratar-se de uma solução integrada e indivisível, composta pelas seguintes etapas interdependentes:

- ✓ Locação da máquina automática de bebidas quentes;
- ✓ Fornecimento contínuo dos insumos necessários;
- ✓ Serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva.

11.3 O eventual fracionamento desse objeto implicaria a celebração de múltiplos contratos administrativos, aumentando o risco de descontinuidade do serviço, elevação de custos operacionais e dificuldade na gestão contratual. Tal divisão comprometeria, ainda, a padronização do serviço e a qualidade dos insumos, além de dificultar a responsabilização técnica por falhas ou não conformidades.

11.4 Dessa forma, a contratação como item único mostra-se a alternativa mais vantajosa, segura e eficiente para a Administração Pública, assegurando a execução integral do objeto com a devida sinergia entre os componentes da prestação. Ressalta-se que tal decisão está em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021.





12. FORMAS DE FORNECIMENTO

12.1 O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, conforme as condições e o cronograma estabelecido nesse Termo de Referência.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, a lei prevê a habilitação nos termos do artigo 65 da Lei 14.133/21 exigindo os seguintes documentos:

- ✓ Cartão CNPJ
- ✓ Certidão Municipal
- ✓ Certidão Estadual
- ✓ Certidão Federal
- ✓ Certidão Trabalhista
- ✓ Certidão Improbidade
- ✓ Certidão TCU
- ✓ Certidão de Falência
- ✓ FGTS
- ✓ Declaração não emprega menor
- ✓ Documentos pessoais
- ✓ Contrato Social/ Alterações

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, resguardando os interesses públicos e reduzindo o risco do superfaturamento. Essa medida assegura que a Administração Pública obtenha condições mais vantajosa em eventual negociação, preservando o orçamento público e garantindo que os recursos sejam utilizados da melhor forma possível.





14.2 A ocultação do valor estimado configura-se como estratégia preventiva contra o superfaturamento, tendo em vista que a transparência excessiva, em determinadas situações, pode facilitar a manipulação de preços pelo mercado, comprometendo a economicidade e a eficiência dos gastos públicos.

14.3 Tal conduta encontra respaldo legal no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que trata do sigilo dos orçamentos estimados pela Administração quando justificado o interesse público; no art. 104 do Decreto nº 6.606/2023.

15.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	EXERCÍCIO
25010041221002193	33.90.39	1.500.0000.000	2025

16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o CONTRATADO sujeito à aplicação das seguintes sanções:

16.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida





reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

16.5 Multa

- a) 0,1% ao dia sobre o valor total contratado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus respectivos aditivos, se for o caso;
- b) 20% em caso de inexecução total do serviço;
- c) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.6 Além das penalidades constantes das normas legais, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegura à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades de multa.

18. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E HABILITAÇÃO

18.1 Encerrada a etapa de lances e iniciadas as negociações, o fornecedor classificado em primeiro lugar **terá o prazo de 1** (uma) hora para responder o chat. Caso não se manifeste no prazo fixado em termo, ser desclassificado, sendo convocado o próximo fornecedor classificado, respeitada a ordem de classificação, para dar continuidade às negociações.

18.2 Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar apresentar valor superior ao estimado pela Administração, será conduzido procedimento de negociação com intuito de obter condições mais adequadas, em conformidade com os parâmetros orçamentários definidos e o interesse público.

18.3 Nessa hipótese, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, com o objetivo de obter proposta compatível com o valor estimado pela Administração.

18.4 A negociação poderá estender-se aos demais fornecedores classificados, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado por manter proposta acima do preço máximo definido para a contratação ou por não apresentar os documentos exigidos para contratação.





18.5 Em qualquer caso, o resultado da negociação será devidamente registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência.

18.6 Concluída a etapa de negociação, será solicitada à empresa selecionada a apresentação dos seguintes documentos, com o objetivo de assegurar a conformidade técnica e a capacidade operacional do fornecedor:

✓ Catálogo técnico da máquina ofertada, conforme os requisitos estabelecidos no item 4.13 deste Termo de Referência, a fim de permitir a verificação das especificações técnicas do equipamento ofertado;

✓ Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia da empresa na execução de objeto semelhante, incluindo a locação de máquinas de bebidas com fornecimento de insumos, instalação, manutenção preventiva e corretiva. Tal exigência encontra respaldo no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como finalidade garantir a adequada execução contratual, diante da natureza do objeto, que envolve não apenas o fornecimento do bem, mas também a prestação contínua de serviços acessórios indispensáveis à pleno atendimento da Administração.

18.7 O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável, devendo englobar todos os tributos, fretes, tarifas e demais custos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

18.8 Será desclassificada a proposta considerada vencedora que incorra em quaisquer das seguintes situações:

18.8.1 Contiverem vícios insanáveis

18.8.2 Não observar as especificações técnicas detalhadas neste Aviso ou em seus anexos;

18.8.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado pela Administração para a contratação;

18.8.4 Não comprovar sua exequibilidade quando formalmente exigido pelo SEFAZ.

18.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências constantes deste Aviso ou de seus anexos, desde que tais desconformidades sejam insanáveis.





18.9 A proposta de preços ou o menor lance será considerado inexecutável quando o fornecedor não comprovar a existência ou a disponibilidade de recursos suficientes para a adequada execução do objeto contratual.

18.9.1 Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para que o licitante comprove a viabilidade de sua proposta.

18.9.2 Erros materiais no preenchimento da planilha de custos não constituem, por si sós, motivo para desclassificação da proposta. Nestes casos, a SEFAZ poderá conceder prazo de **1 (uma) hora** para que o fornecedor realize os ajustes necessários, desde que não implique majoração do valor proposto

18.10 O ajuste mencionado no item anterior limita-se à correção de falhas ou omissões formais que não alterem o conteúdo substancial da proposta;

18.12 Para fins de análise quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica por escrito da unidade requisitante ou da área técnica competente da Administração.

18.13 Na hipótese de desclassificação da proposta ou lance vencedor, será examinada a proposta ou lance subsequente, observando-se a ordem de classificação, até a seleção de proposta apta à contratação.

19. DIVULGAÇÃO

19.1 O extrato da contratação direta será divulgado prazo de dez dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição indispensável para a eficácia do ato, em observância ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Estadual nº 6.749/2024.

Palmas - TO, aos 14 dias do mês de março de 2025.

Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Donizeth Aparecido Silva EM 06/06/2025 13:42:44

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES EM 05/06/2025 14:26:49

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3386F52D020684FD | SGD:2025/25009/047742



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DAYSE PIAGEM MILHOMENS CUNHA

Setor de Compras

RISELMA PEREIRA DA SILVA

Gerente do Setor de Compras

De Acordo

JOANA LOPES DA SILVA

Diretora de Administração e Finanças

KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES

Superintendente de Administração e Finanças

Autorizo:

DONIZETH A. SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Donizeth Aparecido Silva EM 06/06/2025 13:42:44

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES EM 05/06/2025 14:26:49

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3386F52D020684FD | SGD:2025/25009/047742



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo tr.pdf do documento **2025/25009/047742** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
DONIZETH APARECIDO SILVA	06/06/2025 13:42:44 Assinado por LOGIN E SENHA por: Donizeth Aparecido Silva
KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES	05/06/2025 14:26:49 Assinado por LOGIN E SENHA por: KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES
JOANA LOPES DA SILVA	05/06/2025 13:02:00 Assinado por LOGIN E SENHA por: Joana Lopes da Silva
RISELMA PEREIRA DA SILVA	05/06/2025 12:49:58 Assinado por LOGIN E SENHA por: Riselma Pereira da Silva
DAYSE PIAGEM MILHOMENS CUNHA	05/06/2025 12:49:37 Assinado por LOGIN E SENHA por: Dayse Piagem Milhomens Cunha